

## ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO

### Edital “Fundo Nossa Parte Pelo Todo IBRF 2021”

Informamos que o Instituto BRF, no uso de suas atribuições, na data de 13 de janeiro de 2021, altera o presente regulamento.

Com a alteração, **as propostas submetidas a este edital deverão contemplar, ao menos, um dos municípios listados no Item 2.7 deste regulamento, podendo incluir, também, outros municípios.**

Diante do disposto, em relação à versão anterior do regulamento, o Item 2.7 foi alterado para **“Serão selecionadas iniciativas a serem executadas e/ou que contemplem, ao menos, um dos 26 municípios listados na tabela abaixo”.**

Em caso de dúvidas, envie um e-mail para: [editalnossapartepelotodo@prosas.com.br](mailto:editalnossapartepelotodo@prosas.com.br)

#### 1. SOBRE O INSTITUTO BRF

O Instituto BRF (“IBRF”) é uma associação sem fins lucrativos, responsável por coordenar a gestão do investimento social da empresa BRF S.A (“BRF”), bem como cuidar de todas as atividades que promovam o avanço da responsabilidade social empresarial da BRF.

Dessa forma, a BRF busca contribuir para que as comunidades onde está inserida tenham melhores condições de vida por meio de ações promovidas e apoiadas pelo Instituto BRF.

Neste momento, no qual o mundo enfrenta as consequências da pandemia provocada pelo coronavírus, e sabendo que os desafios estarão presentes em 2021, o Instituto BRF lança o edital de projetos do “Fundo Nossa Parte Pelo Todo IBRF 2021”, que irá selecionar e investir recursos em iniciativas que contribuam com o enfrentamento aos efeitos socioeconômicos da COVID-19 nas comunidades onde a BRF está presente.

## 2. SOBRE O EDITAL

**2.1** O Instituto BRF, no uso de suas atribuições, e respeitando os princípios da transparência, publicidade, isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência, torna público o **Edital “Fundo Nossa Parte Pelo Todo IBRF 2021”**, regido pelo presente regulamento;

**2.2** O edital visa selecionar e patrocinar propostas que promovam **o enfrentamento dos impactos socioeconômicos da pandemia de Covid-19, de modo a mitigar e/ou compensar seus efeitos negativos**;

**2.3** As propostas selecionadas por este edital serão patrocinadas por meio de **recursos próprios do Instituto BRF (“IBRF”), doados por sua mantenedora BRF S.A.**;

**2.4** Para fins deste edital, o Instituto BRF organizou as ações de enfrentamento aos impactos da pandemia por Covid-19 em **4 Frentes de Patrocínio**. As propostas submetidas a este edital deverão se enquadrar em uma destas 4 Frentes, detalhadas a seguir:

- **FRENTE A – Saúde e Ações Emergenciais**

São exemplos de alinhamento com a área da **“Saúde”**, e que se enquadram na “Frente A” de patrocínio:

- Ações de comunicação e conscientização sobre saúde relacionadas à prevenção, contenção e tratamento da Covid-19, bem como seus efeitos;
- Produção e disponibilização de máscaras de proteção, álcool em gel e itens de higiene;
- Iniciativas direcionadas ao tratamento de demanda represada de outras doenças e exames por conta da pandemia;
- Contratação de profissionais para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 ou atendimentos ligados a outras doenças com demanda represada por conta do período de pandemia;
- Melhoria das condições de trabalho e apoio à saúde mental e às famílias dos profissionais do sistema de saúde como um todo;
- Outras ações da área de saúde relacionadas aos impactos da pandemia de Covid-19.

As propostas alinhadas a “**Ações Emergenciais**”, e que se enquadram na “Frente A” de patrocínio, englobam áreas transversais, cuja ação é entendida pelo IBRF como emergencial, conforme detalhamento a seguir:

- Fomento a fundos de apoio comunitário;
- Acesso a microcrédito;
- Infraestrutura tecnológica para acesso à educação;
- Distribuição de cestas básicas e produtos de higiene e/ou limpeza;
- Apoio a Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs).

- **FRENTE B – Geração de Trabalho e Renda**

São exemplos de alinhamento ao tema “Geração de Trabalho e Renda”, e que enquadram na “Frente B” de patrocínio:

- Desenvolvimento de instrumentos de suporte a micro e pequenos empreendedores para a manutenção dos seus negócios;
- Iniciativas de inclusão produtiva e preservação de empregos no curso da crise;
- Fomento a soluções inovadoras e de impacto social positivo em resposta à crise econômica;
- Capacitações voltadas ao mercado de trabalho e cursos profissionalizantes;
- Redes de incentivo ao emprego e recolocação profissional;
- Iniciativas de apoio e fomento a cooperativas e catadores de materiais recicláveis;
- Iniciativas de apoio e fomento a atividades e profissões da economia criativa e/ou colaborativa;
- Outras ações de geração de trabalho e renda que possam mitigar impactos da pandemia de Covid-19.

- **FRENTE C – Educação e Inclusão Tecnológica**

São exemplos de alinhamento ao tema “Educação e Inclusão Tecnológica”, e que enquadram na “Frente C” de patrocínio:

- ☑ Desenvolvimento de metodologias e tecnologias de capacitação de educadores para inovação no ensino à distância;
- ☑ Fomento a redes e programas de apoio a estudantes e famílias nesse contexto;
- ☑ Desenvolvimento e distribuição de tecnologias e ferramentas que promovam a acessibilidade;
- ☑ Promoção de atividades culturais e/ou didáticas *online* a estudantes;
- ☑ Outras ações que contribuam para a educação e a inclusão tecnológica no contexto de pandemia de Covid-19.

- **FRENTE D – Segurança Alimentar e Proteção Social**

São exemplos de alinhamento ao tema “Segurança Alimentar e Proteção Social”, e que se enquadram na “Frente D” de patrocínio:

- ☑ Promoção de ações estruturadas ou desenvolvimento de soluções inovadoras, com impactos de médio e/ou longo prazo, que visem à garantia da segurança alimentar e nutricional de grupos em situação de vulnerabilidade;
- ☑ Ações estruturadas ou soluções inovadoras em diferentes frentes que visem ao desenvolvimento comunitário, com o intuito de garantir melhoria de vida e proteção social da comunidade;
- ☑ Programas e propostas de apoio e fortalecimento aos vínculos familiares;
- ☑ Ações de apoio à primeira infância;
- ☑ Ações de combate à violência doméstica contra mulheres e apoio às vítimas;
- ☑ Ações de combate à violência doméstica contra crianças e adolescentes e apoio às vítimas;
- ☑ Ações de apoio psicológico para preservação e fomento da saúde mental de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- ☑ Outras ações que visem à proteção social de grupos em situação de vulnerabilidade socioeconômica no contexto da pandemia de Covid-19.

**2.5** Cada uma das 4 Frentes de Patrocínio, apresentadas no Item 2.4. deste regulamento, irá dispor de um valor total do recurso disponível no “Fundo Nossa Parte

Pelo Todo IBRF 2021”, conforme tabela a seguir. Visando a não concentração de recursos e a distribuição para diferentes iniciativas, estes valores totais serão distribuídos entre as propostas selecionadas neste edital, que poderão solicitar um valor máximo ao Instituto BRF, também conforme tabela a seguir:

*Tabela 1: Recursos totais disponíveis por Frente de Patrocínio e valor máximo das proposta de cada Frente*

FRENTE	TEMA	RECURSO TOTAL DO FUNDO DISPONÍVEL	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA
<b>Frente A</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Saúde</li> <li>Ações Emergenciais</li> </ul>	R\$ 500.000,00	R\$ 50.000,00 (Saúde) R\$ 25.000,00 (Ações Emergenciais)
<b>Frente B</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Geração de Trabalho e Renda</li> </ul>	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00
<b>Frente C</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Educação e Inclusão Tecnológica</li> </ul>	R\$ 300.000,00	R\$ 25.000,00
<b>Frente D</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Segurança Alimentar e Proteção Social</li> </ul>	R\$ 300.000,00	R\$ 25.000,00

**2.6** Todos as propostas inscritas deverão atender **público em situação de vulnerabilidade**. Para fins deste edital, entende-se como público em situação de vulnerabilidade o economicamente vulnerável (classes D e E), e/ou o público pertencente aos seguintes grupos sociais: crianças, adolescentes, idosos, Pessoas com Deficiência (PCDs), população em situação de rua, população negra, povos e comunidades tradicionais, mulheres, comunidade LGBTQIA+ e refugiados. Além destes, serão considerados também os públicos que passaram a se enquadrar como “socioeconomicamente vulneráveis” por conta dos efeitos da pandemia de Covid-19;

**2.7** Serão selecionadas iniciativas a serem executadas e/ou que contemplem, ao menos, um dos 26 municípios listados na tabela abaixo:

*Tabela 2: Municípios de execução das propostas deste edital*

Estado	Município
<b>Goiás</b>	Buriti Alegre
	Rio Verde
	Mineiros
	Jataí

<b>Minas Gerais</b>	Uberlândia
<b>Mato Grosso do Sul</b>	Dourados
<b>Mato Grosso</b>	Lucas do Rio Verde
	Nova Mutum
<b>Pernambuco</b>	Vitória de Santo Antão
<b>Paraná</b>	Dois Vizinhos
	Carambeí
	Toledo
	Francisco Beltrão
	Paranaguá
	Ponta Grossa
<b>Rio de Janeiro</b>	Seropédica
<b>Rio Grande do Sul</b>	Serafina Corrêa
	Marau
	Lajeado
<b>Santa Catarina</b>	Capinzal
	Concórdia
	Videira
	Campos Novos
	Herval D'oeste
	Chapecó
<b>São Paulo</b>	Tatuí

**2.8** Para este edital, **não há um limite máximo de propostas** a serem apresentadas pela mesma organização proponente;

**2.9** Este edital **não prevê uma quantidade mínima ou máxima de propostas a serem selecionadas**, ficando o Instituto BRF reservado no direito de selecionar conforme sua estratégia de investimento social e a disponibilidade de recursos;

**2.10** As propostas aprovadas neste edital serão patrocinadas por meio do **repasse de recursos do Instituto BRF**;

**2.11** A decisão pelo patrocínio dependerá da avaliação e da classificação da proposta nas etapas de seleção previstas no item 8.1 deste regulamento, do alinhamento da iniciativa à estratégia de investimento social do Instituto BRF e da disponibilidade de recursos.

### **3. REQUISITOS DO PROPONENTE**

**3.1** **SOMENTE** podem participar do processo de seleção os proponentes enquadrados como:

**3.1.1 Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos**, inclusive cooperativas, devidamente regularizadas, e:

- 3.1.1.1** Que sejam registradas há, pelo menos, 2 anos, conforme documentação comprobatória;
- 3.1.1.2** Que sejam sediadas no Brasil;
- 3.1.1.3** Cujas práticas de atuação estejam de acordo com a lei.

**3.1.2 Prefeituras, Governos Estaduais e outras instituições públicas ou autarquias das esferas municipal ou estadual**, desde que pertencentes ou atuantes em algum município da lista disposta no item 2.7. deste regulamento;

**3.1.3 Hospitais com fins lucrativos**, desde:

- 3.1.3.1** Que sejam registrados há, pelo menos, 2 anos, conforme documentação comprobatória;
- 3.1.3.2** Que comprovem prestar atendimentos pela rede SUS;
- 3.1.3.3** Cujas propostas inscritas a este edital envolvam SOMENTE as atividades e/ou os atendimento gratuitos pela rede SUS;
- 3.1.3.4** Cujas práticas de atuação estejam de acordo com a lei.

**3.2** Quando houver diferentes propostas inscritas para serem executadas no mesmo município, serão priorizadas aquelas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos;

**3.3** **NÃO** serão considerados aptos a participar do processo de seleção deste edital, os proponentes que sejam:

- 3.3.1** Organizações ligadas à direção ou ao quadro societário da BRF e/ou do Instituto BRF;
- 3.3.2** Organizações que receberam penalidades ou condenações definitivas em temas correlatos ao objeto do patrocínio ou que tenham recebido sanções administrativas junto ao poder público;
- 3.3.3** Pessoas físicas ou microempreendedores individuais (MEIs);
- 3.3.4** Empresas privadas (exceto no caso de hospitais privados que se enquadrem no caso disposto no item 3.1.3. deste regulamento);

- 3.3.5 Órgãos governamentais da esfera federal (instituições públicas, mistas ou autarquias);
- 3.3.6 Coletivos ou grupos informais;
- 3.3.7 Partidos políticos;
- 3.3.8 Sindicatos;
- 3.3.9 Organizações que tenham qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;
- 3.3.10 Organizações inscritas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- 3.3.11 Organizações que tenham sido condenadas por atos de suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou corrupção.

3.4 A documentação enviada pela organização proponente, conforme descrita no Item 7.1 deste regulamento, deverá estar completa e regular no momento de inscrição da proposta, sendo que o descumprimento desta cláusula torna a proposta apresentada passível de eliminação do processo seletivo;

3.5 No momento da inscrição, as organizações proponentes deverão informar se seus diretores, administradores, presidentes, secretários, dirigentes ou membros da administração não se configuram como Pessoa Politicamente Exposta ("PPE"), tampouco Pessoa Vinculada a PPE, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 e da Resolução nº 29 do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

## 4. REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1 **SOMENTE** serão aprovadas, neste edital, as propostas alinhadas a, pelo menos, uma das **4 Frentes de Patrocínio** do IBRF, conforme descrição no item 2.4. deste regulamento;

4.2 O valor solicitado na proposta inscrita neste edital deve respeitar o limite máximo informado no Item 2.5. deste regulamento, de acordo com a frente e o tema escolhido;

4.3 **SERÃO SELECIONADAS** propostas com as seguintes características, organizadas de acordo com seu objetivo e escopo:

**4.3.1 PROPOSTA DE PATROCÍNIO A PROJETOS:** os recursos do IBRF serão destinados a iniciar e/ou manter uma ação específica da organização, que possui escopo definido, podendo ou não acabar com o fim do patrocínio do IBRF. Para



propostas de Patrocínio a Projetos, as rubricas de aquisição de materiais/equipamentos não deverão ultrapassar 50% dos recursos solicitados ao IBRF, assim como as rubricas de pagamento de Recursos Humanos não deverão ultrapassar 50% do valor da proposta;

**4.3.2 PROPOSTA DE APOIO INSTITUCIONAL:** os recursos do IBRF patrocinarão a organização como um todo, de modo que os recursos serão distribuídos para a manutenção e/ou início de diferentes atividades, e/ou para o pagamento de rubricas administrativas e/ou de gestão. Para propostas de Apoio Institucional, as rubricas de aquisição de materiais/equipamentos não deverão ultrapassar 50% dos recursos solicitados ao IBRF, assim como as rubricas de pagamento de Recursos Humanos não deverão ultrapassar 50% do valor da proposta;

**4.3.3 PROPOSTA DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** os recursos serão utilizados somente para patrocinar a COMPRA de materiais e equipamentos (a ser realizada pelo IBRF) e posterior repasse dos itens para o governo municipal ou estadual. Poderão ser solicitados materiais, equipamentos e/ou remédios (desde que sua compra seja legalmente possível de ser realizada pelo IBRF). Em caso de itens que não poderão ser financiados pelo Instituto, este poderá solicitar readequação da proposta ao proponente a qualquer tempo;

**4.4 ESTE EDITAL NÃO CONTEMPLA** a compra de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); de testes relacionados à detecção de coronavírus e/ou anticorpos contra o coronavírus; ou de alimentos enquadrados como “proteínas”: pedidos de doação destes itens devem ser direcionadas ao Instituto BRF para avaliação pontual por meio do endereço eletrônico [instituto.brf@brf.com](mailto:instituto.brf@brf.com);

**4.5** O patrocínio do Instituto BRF realizado por meio deste edital **NÃO** representa vínculo trabalhista do Instituto BRF e/ou da empresa BRF na contratação de Recursos Humanos, estando somente a organização proponente da proposta vinculada às possíveis contratações para sua execução;

**4.6 SOMENTE** serão consideradas, para este edital, as propostas:

- Que não prevejam custos ou demandem gastos particulares de seus beneficiários;
- Que sejam realizadas em espaços de livre acesso aos beneficiados, não apresentando nenhuma barreira econômica ou física para a participação;
- Que estejam relacionadas aos impactos da pandemia de Covid-19.

4.7 Serão **PRIORIZADAS**, neste edital, as propostas com as seguintes características:

- Que sejam executadas por organizações que trabalham em rede, e/ou que se articulam com outros atores sociais (em especial atores públicos) visando potencializar seus resultados e fortalecer a inclusão do público em situação de vulnerabilidade;
- Que aconteçam em territórios e/ou com públicos residentes de territórios vulneráveis, como periferias, áreas rurais, e/ou de baixa renda;
- Que possuam recortes específicos e/ou ações afirmativas para grupos em situação de vulnerabilidade, como mulheres, Pessoas Com Deficiência, LGBTQIA+, pessoas negras, povos indígenas e tradicionais, refugiados etc.;
- Que prevejam ações e/ou medidas de acessibilidade tanto aos profissionais envolvidos, quanto ao público beneficiado.

4.8 As principais atividades da proposta deverão, obrigatoriamente, ser executadas pela organização proponente que inscreveu a proposta a este edital, e não por terceiros;

4.9 Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste regulamento serão avaliadas pontualmente pelo Instituto BRF e a seu exclusivo critério, tendo o patrocinador prerrogativa para decidir sobre quaisquer questões.

## 5 CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 De modo geral, este edital receberá inscrições de propostas entre 22 de dezembro de 2020 e 18 de junho de 2021 (até 18h – horário de Brasília). Porém, **o período de inscrição e avaliação das propostas, bem como a divulgação dos resultados e o repasse de recursos, será diferente para cada Frente de Patrocínio;**

5.2 Cada Frente de Patrocínio seguirá seu próprio cronograma de inscrição, análise, divulgação e repasse dos recursos, conforme as Rodadas de Seleção de propostas descritas na tabela a seguir:

*Tabela 3: Cronograma das Rodadas de Seleção de propostas por Frente de Patrocínio:*

Rodada	Início do período de inscrição	Prazo para inscrição de propostas	Divulgação dos resultados	Repasso dos recursos (previsão)	Propostas analisadas
1	22 de dezembro de 2020	12 de fevereiro de 2021 (até 18h – horário de Brasília)	12 de março de 2021	Abril de 2021	<b>Frente A</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Saúde</li> <li>• Ações emergenciais</li> </ul>
					<b>Frente B</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Geração de trabalho e renda</li> </ul>
2	22 de dezembro de 2020	16 de abril de 2021 (até 18h – horário de Brasília)	14 de maio de 2021	Junho de 2021	<b>Frente A</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Saúde</li> <li>• Ações emergenciais</li> </ul>
					<b>Frente C</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Educação e Inclusão tecnológica</li> </ul>
3	22 de dezembro de 2020	18 de junho de 2021 (até 18h – horário de Brasília)	16 de julho de 2021	Agosto de 2021	<b>Frente A</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Saúde</li> <li>• Ações emergenciais</li> </ul>
					<b>Frente D</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Segurança Alimentar e Proteção Social</li> </ul>

**5.3 Propostas submetidas APÓS o prazo de inscrição da Frente de Patrocínio escolhida**, conforme tabela no item 5.2. deste regulamento, ainda que finalizadas pela plataforma do Prosas, **NÃO serão avaliadas**, sendo automaticamente excluídas do processo;

**5.4 Propostas inscritas na Frente “Saúde e Ações Emergenciais” participarão de todas as Rodadas de Seleção e poderão se inscrever de 22 de dezembro de 2020 até 18 de junho de 2021 (às 18h – horário de Brasília).** O Instituto BRF se reserva ao direito de selecionar propostas da Frente “Saúde e Ações Emergenciais” em qualquer Rodada de Seleção, ainda que a proposta tenha sido avaliada em rodadas anteriores, de acordo com sua estratégia de patrocínio e disponibilidade de recursos. Exemplo: uma proposta inscrita até o dia 12 de fevereiro na Frente “Saúde e Ações Emergenciais” será avaliada na Rodada 1 de seleção, que terá os resultados divulgados em 12 de março. Caso não

seja selecionada, ainda assim, essa proposta poderá ser selecionada nas rodadas 2 ou 3 de seleção, a depender da disponibilidade de recursos e estratégia do IBRF;

**5.5 A Rodada 1** de seleção analisará propostas enquadradas **nas Frente A – “Saúde e Ações Emergenciais” e Frente B – “Geração de Trabalho e Renda”**, submetidas até às **18h do dia 12 de fevereiro de 2021;**

**5.6 A Rodada 2** de seleção analisará propostas enquadradas **nas Frente A – “Saúde e Ações Emergenciais” e Frente C – “Educação e Inclusão Tecnológica”**, submetidas até às **18h do dia 16 de abril de 2021;**

**5.7 A Rodada 3** de seleção analisará propostas enquadradas **nas Frente A – “Saúde e Ações Emergenciais” e Frente D – “Segurança Alimentar e Proteção Social”**, submetidas até às **18h do dia 18 de junho de 2021;**

**5.8** Cabe ao proponente observar a data limite para a inscrição da proposta na Frente de Patrocínio escolhida, de acordo com o disposto neste regulamento;

**5.9** O Instituto BRF reserva-se no direito de prorrogar o prazo de divulgação dos resultados deste edital, comprometendo-se a informar a possível prorrogação no endereço eletrônico <http://editaisibrf.prosas.com.br/nossapartepelotodo2021.html>. Nesse caso, o proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o edital no endereço eletrônico mencionado.

## **6 PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**6.1** A inscrição de propostas neste edital é gratuita e deverá ser realizada **somente pela Plataforma Prosas**, via a página do edital: <http://editaisibrf.prosas.com.br/nossapartepelotodo2021.html>;

**6.2** A inscrição da proposta deverá ser realizada, **obrigatoriamente, pelo perfil, no Prosas, da organização proponente e executora da proposta** (não podendo ser utilizado perfil e CNPJ de outras organizações, consultorias ou agências de captação);

**6.3** Para acessar o Prosas, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, pois outros navegadores podem apresentar incompatibilidade;

**6.3.1** Recomenda-se que o site seja acessado por meio de computadores ou *notebooks*;

**6.3.2** Caso não seja possível o acesso via computadores ou *notebook*, será possível acessar o Prosas por meio de dispositivos móveis, como celulares e *tablets*. Neste caso, recomendados utilizar o aparelho no modo de visualização horizontal;

**6.3.3** A fim de evitar problemas na efetivação da inscrição devido a interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, recomenda-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado no item 6.3, especialmente nos casos em que o acesso será realizado por meio de dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à rede de internet, podendo resultar no não-envio da proposta em tempo hábil.

**6.3.4** Em hipótese alguma o Instituto BRF poderá ser responsabilizado pela impossibilidade de inscrição do(s) Proposta(s) e/ou concederá prorrogação para inscrição do(s) Proposta(s) por problemas de acesso dos participantes ao endereço eletrônico da inscrição, devendo haver a estrita observância das instruções descritas nessa cláusula pelos participantes.

**6.4** Caso a organização proponente não possua cadastro no Prosas, após clicar em “Envie seu projeto” na página do edital, ela deverá clicar no botão “Crie sua conta”. Em caso de dúvidas, acesse o link a seguir para consultar instruções adicionais: <https://prosas.freshdesk.com/support/solutions/articles/36000012799-como-criar-um-perfil-empendedor>;

**6.5** Caso o proponente já possua cadastro no Prosas, poderá iniciar o processo de inscrição de sua proposta na página do edital, clicando no botão “Envie seu projeto” e fazendo o login com o e-mail e senhas cadastrados previamente no Prosas;

**6.6** A validação da inscrição somente ocorrerá mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias e envio dos documentos listados no item 7.1 deste regulamento;

**6.7** O proponente não precisa preencher todo o formulário de inscrição de uma única vez. É possível preenchê-lo em etapas, caso prefira, para posterior finalização. Nesse caso, o proponente deverá salvar periodicamente os dados inseridos clicando no botão “Salvar rascunho”, localizado na página do formulário de inscrição. A finalização sempre deverá ocorrer no período de inscrição informado do item 5.2 deste regulamento;

**6.8** Todo proponente cujo proposta foi efetivamente inscrito para participar deste edital receberá um e-mail de confirmação do Prosas (no endereço de e-mail

previamente cadastrado no Prosas). O proponente também poderá checar a finalização da inscrição na página "meus projetos", acessível a partir do menu localizado no canto superior direito do perfil de empreendedor;

**6.9** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto em casos de solicitação do próprio Instituto BRF, ou de consultoria contratada por ele, e sendo observados os prazos de alteração e/ou complementação informados na solicitação;

**6.10** Ao realizar a inscrição, a organização proponente:

**6.10.1** Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste regulamento;

**6.10.2** Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões do Instituto BRF para solucionar questões não previstas no regulamento;

**6.10.3** Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

**6.10.4** Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas;

**6.10.5** Concorda com a utilização e o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade determinada nesse edital e com o seu compartilhamento, nos termos do item 11.2 deste regulamento.

## **7 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**7.1** Os documentos obrigatórios para envio da proposta, e que deverão ser anexados (**preferencialmente no formato PDF**) no formulário de inscrição no Prosas, são:

**7.1.1** No caso de proponentes enquadrados como **Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos**:

- Estatuto Social vigente, registrado em cartório;
- Ata de eleição/nomeação da diretoria em exercício da organização, registrada em cartório (onde consta a eleição do representante legal abaixo mencionado);
- RG e CPF do responsável legal da organização (geralmente é o presidente eleito, conforme Ata enviada a este edital);
- Cartão CNPJ, emitido há, no máximo, 3 meses;

- Certidão Negativa de Débitos Federais emitida há, no máximo, 3 meses;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida há, no máximo, 3 meses;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida há, no máximo, 3 meses;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida há, no máximo, 3 meses;
- Certificado de Regularidade do FGTS emitido há, no máximo, 3 meses;
- Confirmação de que a organização não está cadastrada no CEPIM (print da tela acessada há, no máximo, 3 meses;);
- Balanço contábil e/ou demonstrações financeiras da organização.

**7.1.2** No caso de proponentes enquadrados como **prefeituras, governos estaduais, autarquias ou outras instituições municipais ou estaduais:**

- Cartão CNPJ, emitido há, no máximo, 3 meses;
- Certidão Negativa de Débitos Federais emitida há, no máximo, 3 meses;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida há, no máximo, 3 meses;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida há, no máximo, 3 meses;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida há, no máximo, 3 meses;
- Certificado de Regularidade do FGTS emitido há, no máximo, 3 meses;
- Certificado de Regularidade do Município para celebrar convênios ou documento similar para proponentes enquadrados como Governo Estadual, em situação vigente;
- Anuência do(s) órgão(s) público(s) envolvido(s) na execução da proposta;
- Termo de Destinação de Materiais Permanentes doados, assinado pelo representante legal.

**7.1.3** No caso de proponentes enquadrados como **hospitais com fins lucrativos,** deverão ser enviados os seguintes documentos:

- Contrato Social;
- RG e CPF do responsável legal do Hospital, conforme documentação comprobatória;
- Cartão CNPJ, emitido há, no máximo, 3 meses;
- Certidão Negativa de Débitos Federais emitida há, no máximo, 3 meses;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida há, no máximo, 3 meses;

- Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida há, no máximo, 3 meses;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida há, no máximo, 3 meses;
- Certificado de Regularidade do FGTS emitido há, no máximo, 3 meses;
- Balanço contábil e/ou demonstrações financeiras recentes da organização;
- Relatório de Produção Assistencial contratado pela Rede SUS, que comprove os números de atendimentos gratuitos.

**7.2** De forma opcional, e para complementar os dados institucionais, a organização proponente também poderá anexar no formulário seu Relatório de Atividades, Indicadores de Monitoramento da Proposta, e/ou fotos, vídeos, links ou políticas internas como, por exemplo, Código de Conduta, Políticas de Controles Internos, se existentes;

**7.3** Documentos emitidos fora do prazo estabelecido neste regulamento serão considerados “irregular” durante a análise da proposta correspondente;

**7.4** A qualquer tempo, o Instituto BRF, ou consultoria contratada por ele, poderá solicitar às organizações inscritas documentos atualizados ou adicionais, inclusive vias originais, que deverão ser encaminhados dentro do prazo informado na solicitação, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

## **8 ANÁLISE DAS PROPOSTAS INSCRITAS**

**8.1** A análise das propostas será realizada em 4 (quatro) etapas:

- **Primeira etapa - análise eliminatória:** realizada com todas as propostas inscritas, quando será analisado o cumprimento dos requisitos previstos neste regulamento;
- **Segunda etapa - análise técnica classificatória:** realizada com propostas aprovadas na etapa anterior, respeitando os critérios apresentados no item 8.2 deste regulamento;
- **Terceira etapa - análise documental:** será realizada com as propostas classificadas na etapa anterior e baseada na regularidade dos documentos listados no item 7.1 deste regulamento;



- **Quarta etapa - análise final:** realizada com propostas aprovadas na etapa anterior. Nesse momento, o Instituto BRF, baseado em sua estratégia de investimento social e recursos disponíveis, definirá as propostas patrocinadas.

**8.2** Para análise das propostas na terceira etapa, conforme mencionada no item 8.1 deste regulamento, serão utilizados os seguintes critérios classificatórios:

- **CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO:** serão avaliados aspectos técnicos gerais da organização. Ela deve apresentar conhecimento sobre a localidade, sobre o público atendido, capacidade de execução da proposta enviada, experiência na temática e transparência nas suas ações;
- **VIABILIDADE OPERACIONAL E FINANCEIRA DA PROPOSTA:** serão avaliados aspectos técnicos gerais do Plano de Trabalho da proposta. Ele deve ser coerente com o impacto negativo da pandemia identificado, demonstrar relação causal entre impactos da pandemia, atividades da proposta e objetivos esperados, e ter coerência orçamentária com as ações previstas. O monitoramento de Indicadores será um diferencial;
- **INCLUSÃO SOCIAL:** a proposta deve priorizar o público em situação de vulnerabilidade durante a pandemia, apresentando o contexto enfrentado por este público na pandemia e explicitando como as ações propostas efetivamente contribuirão para a mitigação dos impactos negativos;
- **POTENCIAL DE IMPACTO:** espera-se que a proposta gere impactos positivos, concretos e eficazes na mitigação dos efeitos negativos da pandemia de Covid-19, sejam eles nos grupos sociais, na comunidade, e/ou na organização proponente;
- **CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO:** é importante que a organização conheça a realidade do público beneficiado e tenha experiência em se comunicar com ele e em o mobilizar. Será considerado um diferencial as organizações que atuam em rede com outros atores sociais, como a própria comunidade, com o poder público, com outras organizações etc.

## 9 RESULTADOS

**9.1 Os resultados deste edital serão divulgados na página eletrônica:** <http://editaisibrf.prosas.com.br/nossapartepelotodo2021.html>;

**9.2** O resultado da Rodada 1 de seleção será divulgado no dia 12 de março de 2021;

**9.3** O resultado da Rodada 2 de seleção será divulgado no dia 14 de maio de 2021;

**9.4** O resultado da Rodada 3 de seleção será divulgado no dia 16 de julho de 2021;

**9.5** A pontuação final atribuída a cada proposta não será divulgada, servindo tão somente para o controle interno da Comissão Avaliadora. Também não serão fornecidas informações individualizadas por proposta sobre o motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção.

## **10 DESCCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** O Instituto BRF reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer propostas, a qualquer momento, nas seguintes situações:

**10.1.1** Propostas e/ou organizações proponentes que não atendam aos requisitos de participação descritos nos itens 3 e 4 deste regulamento;

**10.1.2** Inscrição da proposta não concluída nos prazos descritos na tabela do item 5.2 deste regulamento;

**10.1.3** Ausência do envio da documentação obrigatória, conforme informada no item 7.1 deste regulamento, ou envio da documentação em situação irregular;

**10.1.4** Envio de documentos ilegíveis;

**10.1.5** Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como de direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

**10.1.6** Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abuso de qualquer natureza;

**10.1.7** Desrespeito aos valores éticos do Instituto BRF e dissonância com as diretrizes expressas no Manual de Transparência BRF e no Código de Conduta de Parceiros de Negócio da BRF.

## **11 CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**11.1** O conteúdo das ideias e das propostas apresentados neste edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pela organização proponente serão tratados confidencialmente pelo Instituto BRF e pelo Prosas;

**11.2** Ao submeter a proposta via formulário de inscrição, a organização proponente está ciente de que o Instituto BRF, ou terceiros designados por ele, processarão e utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o registro neste edital e para a análise da proposta e da organização durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).

## **12 FORMALIZAÇÃO DA PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS**

**12.1** A inscrição da proposta e seleção neste edital não obriga o Instituto BRF, ou a BRF, a realizar o patrocínio ou efetuar qualquer tipo de patrocínio à proposta;

**12.2** O patrocínio previsto neste edital será formalizado em contrato específico, a ser disponibilizado aos proponentes das propostas aprovadas. Apenas o contrato assinado pela organização proponente e pelo Instituto BRF será considerado vinculante para a realização do patrocínio, de acordo com os termos e condições ali previstas;

**12.3** O Instituto BRF poderá solicitar da organização proponente, pelo patrocínio da proposta selecionada, as seguintes contrapartidas, que poderão ser acordadas e constarão em contrato firmado pelas partes:

- Envolvimento de Voluntariado Corporativo da BRF em ações da proposta e/ou da organização, mediante prévio agendamento entre as partes;
- Uso da marca da organização e/ou da proposta no site institucional do IBRF durante a vigência da parceria, mediante aprovação prévia da organização;
- Uso da marca da organização e/ou da proposta nas redes sociais do IBRF, durante a vigência da parceria, mediante aprovação prévia da organização;
- Presença do fundador ou de um representante da organização em eventos do IBRF ou da BRF, mediante prévio agendamento entre as partes;
- Disponibilização para uso do IBRF de vídeos e/ou imagens da organização e/ou da proposta, mediante assinatura de Autorização de Uso de Imagem assinada pelos beneficiados (quando maiores de 18 anos), e/ou por seus responsáveis legais (quando beneficiados menores de 18 anos);
- Presença e/ou menção da marca do IBRF em *press releases* produzidos pela organização patrocinada, conforme Manual de Uso da Marca do IBRF;
- Presença da marca do IBRF nos uniformes e/ou materiais personalizáveis utilizados pelos beneficiados da proposta patrocinado, conforme Manual de Uso da Marca do IBRF;

**12.4** Antes da assinatura do contrato, a organização proponente deverá informar ao Instituto BRF sobre possíveis impedimentos de realização de determinadas contrapartidas, mediante justificativa. Essa comunicação não implica na aceitação automática do Instituto BRF, que avaliará a decisão de patrocínio;

**12.5** O uso de marcas da patrocinadora se restringirá às marcas do Instituto BRF e da BRF, sem aplicação das marcas de consumo da mantenedora, e seguindo as orientações do Manual de Uso da Marca, sempre por meio de aprovação prévia do Instituto BRF e da BRF.

### **13 MONITORAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1** A execução das propostas patrocinadas será monitorada por meio da plataforma Prosas, com apoio e treinamento da equipe de consultoria do Prosas;

**13.2** A periodicidade e o formato de monitoramento das propostas serão definidos no momento de elaboração e assinatura do contrato;

**13.3** Sempre que solicitado, as organizações proponentes deverão apresentar os documentos fiscais da proposta, comprovando a utilização de recursos recebidos e sua aplicação em favor das ações da proposta. Esses documentos deverão ser arquivados pela organização por, ao menos, 5 (cinco) anos, para eventual auditoria;

**13.4** O Instituto BRF poderá realizar auditoria relacionada a execução das propostas patrocinadas, a fim de solicitar documentos que comprovem que as obrigações foram devidamente cumpridas, a qualquer momento, mediante simples notificação, visando à apuração de eventuais fatos em desacordo com as políticas internas e legislações aplicáveis.

### **14 INFORMAÇÕES E DÚVIDAS**

**14.1** O Instituto BRF poderá alterar este edital, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Em caso de alterações, estas serão informadas na página eletrônica <http://editaisibrf.prosas.com.br/nossapartepelotodo2021.html> conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas;

**14.2** Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pelo Instituto BRF em relação às propostas aprovadas para patrocínio;

**14.3** Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o conteúdo deste edital, envie e-mail para [editalnossapartepelotodo@prosas.com.br](mailto:editalnossapartepelotodo@prosas.com.br);

**14.4** Para esclarecimentos de dúvidas técnicas, sobre a plataforma Prosas, acione o botão “Ajuda” no canto inferior direito da tela do site Prosas em qualquer página ou envie e-mail para [contato@prosas.com.br](mailto:contato@prosas.com.br).